PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12162/2026

PROCESSO LICITATORIO Nº 71/2026

CONCORRÊNCIA Nº 04/2026

FORMA ELETRÔNICA

EDITAL Nº 25/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de recapeamento asfáltico em diversas vias do Município de Mirandópolis/SP, custeada com recursos da Emenda Parlamentar nº 202640350003, vinculada ao Plano de Ação nº 09032026-096129.

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS**, Estado de São Paulo, torna pública a retificação do Edital da Concorrência Eletrônica nº 04/2026, em decorrência do acolhimento da impugnação apresentada pelo Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Estado de São Paulo – CRT-SP, conforme decisão constante dos autos, com fundamento no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

1. EDITAL – ITEM 12.16.2

Onde se lê:

> 12.16.2 Certidão de Registro de pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome do licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação.

Leia-se:

> 12.16.2. Certidão de registro ou de inscrição da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, na entidade profissional competente – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT) –, em nome do licitante, compatível com a atividade objeto da licitação e

com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação

2. ANEXO VIII – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO – CLÁUSULA 9.35

Onde se lê:

9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, (...)

Leia-se:

9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo responsável técnico da Contratada, legalmente habilitado e registrado no conselho profissional competente, as informações sobre o andamento do empreendimento, (...)

3. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ITEM 4.1 (REQUISITOS TÉCNICOS)

Onde se lê:

Manter responsável técnico habilitado e emitir ART de execução antes do início.

Leia-se:

Manter responsável técnico legalmente habilitado e apresentar, antes do início dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou o Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) de execução, conforme o conselho profissional a que estiver vinculado.

4. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ITEM 8 (EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA)

Onde se lê:

Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome do licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação;

Leia-se:

Certidão de registro ou de inscrição da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, na entidade profissional competente – Conselho Regional de

Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT) –, em nome do licitante, compatível com a atividade objeto da licitação e com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação;

5. APÊNDICE DO ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO – DISPOSIÇÕES GERAIS

Onde se lê:

A ART – Anotação de Responsabilidade Técnica referente à execução dos serviços deverá ser apresentada à Contratante após a emissão da Ordem de Serviço e antes do efetivo início dos serviços.

Leia-se:

O documento de responsabilidade técnica referente à execução dos serviços – Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), conforme o conselho profissional a que estiver vinculado o responsável técnico – deverá ser apresentado à Contratante após a emissão da Ordem de Serviço e antes do efetivo início dos serviços.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Considerando que entre a data da publicação desta decisão e a sessão pública transcorrem mais de 10 (dez) dias úteis, fica mantida a data de 26 de novembro de 2026 para a realização do certame, com abertura das propostas às 08h30 e início da disputa de lances às 09h00. Permanecem inalterados os demais prazos do edital que têm por referência a data da sessão pública, inclusive os relativos ao agendamento e à realização da visita técnica (item 3.3.1) e à impugnação e ao pedido de esclarecimento (item 22.1).

6.2. As propostas eventualmente já cadastradas na plataforma poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública, nos termos do item 8.11 do edital.

6.3. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do edital e de seus anexos que não conflitem com o presente Termo, que passa a integrá-lo para todos os fins. As versões consolidadas do edital, do Termo de Referência, e do Memorial Descritivo, com a indicação das cláusulas retificadas, serão disponibilizadas juntamente com este Termo.

6.4. Este Termo será divulgado nos mesmos meios em que se deu a publicação original do edital, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na plataforma BLL (www.bll.org.br) e no sítio oficial do Município (www.mirandopolis.sp.gov.br), nos termos do art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Mirandópolis/SP, 04 de Novembro de 2026.

EDERSON PANTALEÃO DE SOUZA

Prefeito Municipal